

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página 1 de 18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 665/2020

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 09 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Reinaldo Krachinski, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 12, da Lei Municipal nº 652, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, podendo ser abertos créditos adicionais suplementares até o limite de 0,07 (zero vírgula zero sete) do orçamento, não se restringindo somente à unidade orçamentária, ao projeto ou à atividade, mas sim ao orçamento global, nos termos previstos na Lei nº 4.320/64, através de Decreto específico para o Poder Executivo, e ao Poder Legislativo Municipal podendo utilizar-se da mesma regra, ou através de Decreto próprio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril".

Quarto Centenário/PR, 28 de Dezembro de 2020.

Reinaldo Krachinski Prefeito Municipal



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página 2 de 18

DECRETO N.º 1260/2020-GM

Autoriza o cancelamento de contas a pagar do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o setor de contabilidade do Município de Quarto Centenário a realizar cancelamentos de empenhos em 31/12/2020, após Parecer do Controle Interno quando acontecer o seguinte evento:

 $I - {\sf Despesa} \ {\sf n\~ao} \ {\sf processadas} \ {\sf sem} \ {\sf saldo} \ {\sf financeiro} \ {\sf e/ou} \ {\sf cr\'edito} \ {\sf para} \ {\sf a}$ fonte, respeitando-se os prazos contratuais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL" Quarto Centenário, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

> Reinaldo Krachinski Prefeito Municipal



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página 3 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.619.104/0001-41

DECRETO N.º 1261/2020 - GM

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEIS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000.

DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício de 2021 do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, conforme o disposto no Art. 8º da Lei Complementar 101/2000.
- Art. 2º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução de desembolso se darão bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.
- Art. 3º A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, darse-á pela média bimestral da receita e da despesa (Previsão e fixação).
- Art. 4º É parte integrante deste Decreto o: Anexo I Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso.
- Art. 5º Este decreto entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2021. "Publique-se ..."

Quarto Centenário, Estado do Paraná, 28 de dezembro de

Reinaldo Krachinski Prefeito Municipal

2020.



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.

Página 4 de 18

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SR. MANOEL PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, agricultor familiar, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.743.986/SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº. 328.634.469-91, residente e domiciliado no Sítio São José, na Estrada Porto Dois, SN, Porto Dois, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

- § 1º O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- § 2º As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE MANOEL PEREIRA DA SILVA CONTRATADO



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página **5** de **18**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, agricultora familiar, portadora da cédula de identidade sob Nº. 7.908.290-2/SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº. 025.058.269-43, residente e domiciliada na Vila Rural Porta Do Céu, s/n, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

- § 1º O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- § 2º As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADA



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página 6 de 18

r agma o ac 10

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SR. WIVALDO GONÇALVES MARQUES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **WIVALDO GONÇALVES MARQUES**, agricultor familiar, portador do CPF nº 412.906.589-00 e RG nº 1.965.464/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Jóia, Distrito de Bandeirantes D'Oeste, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

- § 1º O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- § 2º As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE WIVALDO GONÇALVES MARQUES CONTRATADO



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 Quarto Centenário - Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.

Página 7 de 18

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SR. ANDRÉ MORAES RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **ANDRÉ MORAES RODRIGUES**, agricultor familiar, portador da cédula de identidade sob Nº. 10.726.454-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº. 069.935.939-20, residente e domiciliado na Est. Fazenda Alvorada, s/n, Zona Rural, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

- § 1º O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- § 2º As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE ANDRÉ MORAES RODRIGUES CONTRATADO



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020. Página 8 de 18

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SR. LUIZ ALVES DE LIMA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **LUIZ ALVES DE LIMA**, agricultor familiar, portador do CPF nº 559.494.109-63 e RG nº 4.083.354-4/SSP-PR, residente e domiciliado no Sítio São Luiz, Bairro Jacutinga, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná,, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do

contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

 $\S~2^{\rm o}$ - As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE LUIZ ALVES DE LIMA CONTRATADO



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página 9 de 18

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SR. DIRCEU GONÇALVES BARBOSA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **DIRCEU GONÇALVES BARBOSA**, agricultor familiar, portador da cédula de identidade sob Nº. 331.478/SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº. 937.208.079-91, residente e domiciliado na Estrada Porto Cinco, s/n. Bairro Fontoura, Distrito de Bandeirantes D'Oeste, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do

contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

 $\S~2^{\rm o}$ - As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de Dezembro de 2021.**"

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE DIRCEU GONÇALVES BARBOSA CONTRATADO



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página **10** de **18**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SR. DEVANIR CÂNDIDO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **DEVANIR CÂNDIDO**, agricultor familiar, portador da cédula de identidade sob Nº. 2.153.188-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 395.552.839-15, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Estrada São Paulo, RM Três Vendas, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

- § 1º O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- § 2º As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE **DEVANIR CÂNDIDO**CONTRATADO



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página 11 de 18

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SR. LAERTE FERREIRA DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **LAERTE FERREIRA DAS NEVES**, agricultor familiar, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.169.314-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº. 328.635.199-72, residente e domiciliado na Estrada Porto Dois, S/N, Porto Dois, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

- § 1º O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- § 2º As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE LAERTE FERREIRA DAS NEVES CONTRATADO



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.

Página 12 de 18

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SR. NELTON DE CASTRO SOARES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **NELTON DE CASTRO SOARES**, agricultor familiar, portador do CPF nº 328.574.119-87, RG nº 1.562.277/SSP-PR, residente e domiciliado no Sítio São José, Água do Chiqueiro, Estrada Jaracatiá Arapuan, Município de Goioerê, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

- § 1º O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- § 2º As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE NELTON DE CASTRO SOARES CONTRATADO



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.

Página 13 de 18

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2020-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O SRA. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA GUIMARÃES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87 residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sra. **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA GUIMARÃES**, agricultora familiar, portadora da cédula de identidade sob Nº. 5.691.359-9/SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº. 621.518.519-15, residente e domiciliada no Sítio Sônia, na Estrada Porto Dois, SN, Porto Dois, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2020-PMQC**, de acordo com os autos do protocolo nº 1009/2020-1 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar o prazo de vigência do contrato de fornecimento anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - As cláusulas primeira e décima sétima passam a vigorar com a seguinte redação:

'CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na CLÁUSULA QUARTA, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PMQC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 23 de Dezembro de 2020.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA GUIMARÃES CONTRATADA



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página 14 de 18

EXTRATO DE FÉRIAS

SERVIDOR
CARGO
COORD. DE DIVISÃO
COTAÇÃO
SEASO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

POLLIANA C. BUGNO
COORD. DE DIVISÃO
SEASO
30 DIAS
02/05/2018 A 01/05/2019
04/01/2021 A 02/02/2021

SERVIDOR
CARGO
LOTAÇÃO
DURAÇÃO
PERÍODO AQUISITIVO
PERÍODO DE FÉRIAS

ROBSON MACHEA
BIBLIOTEÁRIO
SECEL
30 DIAS
30/04/2019 A 30/07/2020
04/01/2021 A 02/02/2021



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página 15 de 18

TERMO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, resolve cancelar no sistema informatizado de gestão em uso o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, Processo nº 055/2020,** cujo objeto versa sobre o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** devido o lançamento indevido do mesmo no sistema em 27/07/2020, o que gerou o envio dos dados lançados ao mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, restando assim **descartada** a referida numeração do processo em tela no sistema.

QUARTO CENTENÁRIO, 28 de dezembro de 2020

REINALDO KRACHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página **16** de **18**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2020

O **SENHOR CLAUDINEI CARLIS,** presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

I - Convoca à todos os Senhores Vereadores com assento nesta casa de Leis, sendo ALÉCIO MAGÃO, CLAUDINEI CARLIS, DIOGO DOS SANTOS, EDILSON JOÃO DA COSTA, ELIZEU DE ALMEIDA, SILVIO APARECIDO BESSANI, VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, WILSON AKIO ABE, YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS, para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 21 de Dezembro de 2.020, no horário das 10horas 00minutos, com finalidade de deliberar a respeito da primeira discussão e votação do seguinte projeto: PROJETO DE LEI Nº 025/2020 — AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 09 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nos termos regimentais a presença dos senhores vereadores é obrigatória.

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2.020.

CLAUDINEI CARLIS
PRESIDENTE



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página 17 de 18

PORTARIA Nº 020/2020/ADM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. CLAUDINEI CARLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

I - DETERMINAR, recesso legislativo a partir do dia 23 de Dezembro de 2.020 até dia 15 de Fevereiro de 2.021, não haverá expediente, bem como Reuniões Legislativas Ordinárias;

II - Havendo a necessidade, os funcionários que não estiver em período de férias, deverão estar à disposição assim que convocados com antecedência, Anexo I (lista de telefone dos servidores), para o exercício de suas atividades em expediente normal, e os vereadores serão convocados para reuniões extraordinárias, cabível apenas em caso de urgência, ou de interesse público relevante;

III - O expediente deste legislativo voltará a funcionar a partir do dia 15 de

Fevereiro de 2.021;

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data, e ficam revogadas as disposições

em contrario.

CUMPRA - SE REGISTRE - SE **PUBLIQUE - SE**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 23 de

Dezembro de 2.020.

CLAUDINEI CARLIS

PRESIDENTE



LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III EDIÇÃO Nº 0609 **Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 28/12/2020.**Página **18** de **18**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ Secretário Municipal da Fazenda